

Newfields >>

Sistema de Registo de Cidadãos da UE : O que acontece a seguir?

Resultado do Estatuto do Home Office

- Mantenha a sua carta de resultado do estatuto num local seguro.
- Recomendamos que imprima e guarde esta carta num diretório de email, para que possa ser facilmente recuperada numa data posterior.
- Note que a carta do resultado do seu estatuto não é prova do seu estatuto. A sua prova de estatuto será acedida através do login no seu portal online.

Iniciar Sessão no Portal

Pode provar o seu estatuto através do serviço online do Home Office "Consultar e Provar o seu Estatuto de Residente Permanente e de Residente Provisório":

<https://www.gov.uk/view-prove-immigration-status>.

Abaixo estão as informações de que necessitará para entrar no seu portal:

Número do documento de identificação (Passaporte/Cartão de Identificação)

Data de nascimento

Número de telemóvel/Email

- Um código ser-lhe-á enviado para aceder ao seu portal

Terá de informar o Home Office se alterar o seu email de contacto, número de telefone ou documento de identificação. Para o fazer, inicie sessão no seu portal do estatuto. Em alternativa, ligue para o Centro de Resolução da UE através do 0300 123 7379.

Provar o seu estatuto através do Portal

Se precisar de provar o seu estatuto a entidades empregadoras, senhorios ou outras organizações/agências, poderá utilizar o serviço online do Home Office "Consultar e Provar o Estatuto de Residente e de Residente Provisório".

<https://www.gov.uk/view-prove-immigration-status>

- Um código de partilha pode ser gerado neste site, que pode depois ser utilizado para provar o seu estatuto.

Contacte-nos

Morada >> 35 Park Place, Cardiff, CF10 3RL

Email >> info@newfieldslaw.com

Telefone >> 44 (0) 2921690049

Site >> www.newfieldslaw.com

O nosso aconselhamento é regulado pela Autoridade de Regulação de Solicitadores (*Solicitors Regulation Authority*), número de referência 633022.

Condições do Estatuto de Residente Provisório

QUANDO e **COMO** converter para o Estatuto de Residente Permanente:

- Terá de fazer um requerimento futuro para se candidatar ao estatuto de Residente Permanente uma vez que tenha atingido cinco anos de residência contínua no Reino Unido. Deverá fazê-lo **antes** da data de validade do seu estatuto de Residente Provisório.
- Se sair do Reino Unido durante mais de dois anos consecutivos, o seu estatuto de Residente Provisório será cancelado, e terá de fazer uma nova candidatura.

*É importante reduzir as ausências ao mínimo, uma vez que tal afetará a sua elegibilidade para a obtenção do estatuto de Residente. Novas condenações penais podem também afetar o seu futuro estatuto.

***Existe uma data de validade para o estatuto de Residente Provisório:**

Data de Validade

***Terá de converter o seu estatuto em Estatuto de Residente antes desta data**

Ausências: Para poder candidatar-se no futuro ao estatuto de Residente Provisório, não pode passar mais de 6 meses fora do Reino Unido num período de 12 meses